

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2022

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída via Portaria nº 01, de 10 de março de 2022, composta pelas servidoras **CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES**, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**, destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições Visitador Domiciliar do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, na função de Visitador Domiciliar para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com fundamento na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001, com alterações pela Lei Municipal nº 246, de 26 de agosto de 2010, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 1.2. O presente processo seletivo entrará em vigor na data de sua homologação e será válido até o dia 31/12/2022, juntamente com todos os contratos firmados a partir dele, na execução do Programa Criança Feliz, implementado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujo critério de avaliação será a análise de títulos/experiência.
- 1.4. Para a Análise de Títulos, a(o) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fone: (81) 3634 9308;
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
 - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva destinada às pessoas com deficiência;
 - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
 - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
 - 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
- 2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos horários e períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 3.2. Apresentar cópia do RG e CPF, (cópia autêntica em cartório);
- 3.3. Conclusão do ENSINO MÉDIO, através da apresentação da Ficha 19 (cópia autenticada em cartório) e conclusão de curso com carga horário de, no mínimo 40 horas, atualizado - realizado em 2022, por instituição reconhecida, voltado a temática sobre gestante e/ou primeira infância.
- 3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJ) e Justiça Federal;
- 3.6. Apresentar curriculum na plataforma lattes cnpq.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

- 4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a qual irá concorrer;
- 4.2. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 4.3 O(a) candidato(a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
- 4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.
- 4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório e experiência profissional na área da primeira infância e gestante. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 5.2. Para a pontuação serão considerados:
 - 5.2.1. QUANTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: Conclusão de curso de formação com carga horária de 40 horas (realizado em 2022), fornecido por instituição reconhecida, voltado a temática sobre gestante e/ou primeira infância = 02 pontos; Experiência de no mínimo doze meses no exercício de funções relacionadas à primeira infância e às gestantes = 02 pontos; (limite = 04 pontos);
 - 5.2.2. QUANTO À FORMAÇÃO DO CANDIDATO / ASPECTOS GERAIS: Graduação = 02 pontos; Especialização = 03 pontos; Mestrado = 05 pontos, Doutorado ou mais = 06 pontos. (limite = 06 pontos);

5.3. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada com o curriculum na plataforma lattes enpq.

5.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação.

5.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

5.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Certidão de tempo de serviço público ou privado, emitida pela autoridade onde efetivamente trabalhou, admitindo-se, apenas a certidão em original ou autenticada, emitida pelo empregador e/ou Secretário, conforme o caso. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

5.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo 10 pontos.

6.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

III- O(a) candidato(a) mais idoso;

6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).

6.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE e no diário oficial da AMUPE.

7. DOS RECURSOS:

7.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via CORREIOS, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.

7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, que poderá ser presencial ou através dos correios no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Casinhas - PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final incluindo-se as alterações.

7.4. O resultado do recurso será divulgado junto com a lista definitiva da seleção no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e no Diário da AMUPE.

8. DA CONVOCAÇÃO:

8.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

8.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

9.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal 78, de 02 de julho de 2001.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

10.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

10.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

10.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 17 de março de 2021.

CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA

Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA

Comissão Organizadora

LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

QUADRO DE VAGAS

| CARGO / NÚMERO DE VAGAS | ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO |
|--|---|------------------------------------|--------------------|
| VISITADOR DOMICILAR 02 (duas) vagas | <p>Profissional responsável por planejar e realizar a visitação as famílias com apoio e acompanhamento ao supervisor desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.</p> <p>Requisito: Ensino médio completo e conclusão de curso (atualizado, realizado em 2022) com carga horária de, no mínimo 40 horas, por instituição reconhecida, voltado a temática sobre gestante e/ou primeira infância.</p> | 40 HORAS SEMANAIS | RS 1.212,00 |

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2022 | | | |
|---|----------------|----------------------------|------|
| Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas. | | | |
| I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO: | | | |
| II – IDENTIFICAÇÃO | | | |
| Nome do Candidato(a): | | | |
| Endereço: | | | Nº.: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: | UF: |
| RG: | Órgão Emissor: | Data de Emissão: | |
| CPF: | | | |
| PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____. | | | |
| III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: | | Assinatura do candidato(a) | |
| () VISITADOR DOMICILAR | | | |
| Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis. | | | |

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2022)

CALENDÁRIO

| EVENTO | DATA / PERÍODO | LOCAL |
|--|---|---|
| Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos | De 18/03/2022 a 25/03/2022 Das 08h00mins às 14h00min | Presencial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 3634 9308; ; |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção. | Dia 28/03/2022 | Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada à na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE. Tel. 3634 9308. |
| | | |

| | | |
|---|--|--|
| RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via CORREIOS). | De 29/03/2022 a 30/03/2022 Das 08h00mins às 14h00min | Presencial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, ou ainda via CORREIOS. |
| Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado Definitivo | Dia 31/03/2022 | Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, e Diário AMUPE |
| Contratação | A partir de 01 /04/2022 Das 08h00mins às 14h00min | Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE. |

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

| | |
|--------------------|-------|
| NOME DO CANDIDATO: | |
| | |
| ANÁLISE CURRICULAR | NOTAS |
| TÍTULOS | |
| EXPERIÊNCIA | |
| PONTUAÇÃO FINAL | |

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE Nº 01/2022, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE VISITADOR DOMICILIAR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ___/___/____.

Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E5B9F366

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/03/2022. Edição 3049
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>